JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.411.04-70

ANÁLISE. CONTRATO. SMSP. Serviços técnicos. Programa de trabalho para treinamento de gestores na área de segurança contra incêndio em assentamentos urbanos precários e/ou alojamentos municipais. REGULAR. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o Contrato 30/SMSP/COGEL/2004.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de agosto de 2009.

Eurípedes Sales – Presidente.

Edson Simões – Relator.

RELATÓRIO

O contrato número 30/2004, formalizado entre a Secretaria Municipal das Subprefeituras e Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de programas de trabalho, para treinamento de gestores na área de segurança contra incêndio em assentamentos urbanos precários e/ou alojamentos municipais, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle entendeu como regular o ajuste em seu conteúdo contábil/orçamentário (folhas 84/89).

A Assessora Jurídica opinante entendeu que a pertinência entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração é manifesta, na medida em que se reunem as especificações técnicas do programa implantado com os fins estatutários da Fundação, as quais abrangem o ensino (folhas 92/96).

Por suas vezes, a Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral, opinaram pelo acolhimento da contratação, entendendo ter sido demonstrada a existência de nexo entre o objeto pactuado com as atividades da contratada, bem como a razoabilidade do preço ajustado (folhas 124/125 e 128/132).

É o relatório.

VOTO

Em face dos pronunciamentos exarados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, Procuradoria da Fazenda Municipal e Secretaria Geral, ACOLHO o Contrato número 30/2004.